

Despacho N.º 12-PR/2020

FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Considerando que:

- a) Sua Excelência o Presidente da República declarou o Estado de Emergência, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, no âmbito da qualificação pela Organização Mundial de Saúde, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, e a Resolução da Assembleia da República n.º 15-A/2020, de 18 de março, que autoriza a Declaração do Estado de Emergência;
- b) A execução da declaração do Estado Emergência do Governo de Portugal a que se refere o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março;
- c) As medidas já adotadas pelo Município, constantes do Comunicado de 11 de março de 2020, do Aditamento ao mesmo de 13 de março de 2020 e do Edital datado de 19 de março de 2020;
- d) O Despacho n.º 3614-A/2020, de 23 de março, do Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, regula, nos termos do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, o funcionamento das máquinas de vending e o exercício das atividades de vendedores itinerantes e de aluguer de veículos de mercadorias e passageiros;
- e) Nos termos do n.º 3, do referido Despacho n.º 3614-A/2020: "É permitido o exercício da atividade por vendedores itinerantes, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, nas localidades onde essa atividade seja necessária para garantir o acesso a bens essenciais pela população";
- f) Nos termos do n.º 4, do mesmo Despacho n.º 3614-A/2020: "A identificação das localidades onde a venda itinerante seja essencial para garantir o acesso a bens essenciais pela população é definida por decisão dos Municípios, após parecer favorável da autoridade de saúde de nível local territorialmente competente, sendo obrigatoriamente publicado no respetivo sítio da internet";
- g) Nos termos da alínea f) acima referida, foi emitido parecer favorável pela Exma. Delegada de Saúde Distrital de Bragança, em 26 de março de 2020;

Nesse sentido, pretendendo disponibilizar bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, nas localidades do concelho que não possuem qualquer pequeno estabelecimento de comércio que

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Gabinete do Presidente

disponibilizem os mesmos bens, ao abrigo do disposto do nº 3 do artigo 35º, Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Determino:

1. O exercício da atividade por vendedores itinerantes, para garantir o acesso aos bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, pela população, nas localidades que fazem parte do anexo I ao presente despacho;
2. O cumprimento por parte dos vendedores itinerantes das regras de segurança e higiene e das regras de atendimento prioritário, previstas no Decreto nº. 2-A/2020, de 20 de março;
3. Que sejam adotadas medidas pelos vendedores itinerantes que assegurem uma distância mínima de 2 (dois) metros, entre pessoas;
4. A proibição de qualquer aviso, seja ele sonoro e/ou outro, que sirva de alerta para a sua chegada, de forma a evitar a aglomeração de pessoas;
5. A submissão do presente despacho a ratificação do Executivo da Câmara Municipal, na próxima reunião;
6. A publicação deste meu despacho na página da intranet e internet do Município e a sua divulgação a todas as Juntas de Freguesia/União de Freguesia do concelho e aos órgãos de comunicação social.

Paços do Município de Mogadouro, 26 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)

fer. 3
9

Despacho nº. 12-PR/2020 - Anexo I

Localidades sem comércio de bens de primeira necessidade e bens essenciais

Azinhoso
Algosinho
Brunhosinho
Brunhoso
Cardal do Douro
Castanheira
Castro Vicente
Estação de Urros
Estevais
Figueira
Figueirinha
Granja
Gregos
Lamoso
Macedo do Peso
Paçó
Paradela
Penas Roias
Peso
Porrais
Quintas das Quebradas
Remondes
Salgueiro
Sampaio
Sanhoane
Santiago
São Martinho do Peso
São Pedro
Soutelo
Souto
Vale da Madre
Vale de Porco
Valverde
Variz
Ventozelo
Viduedo
Vila de Ala
Vila dos Sinos
Vilar de Rei
Vilar Seco
Vilariça
Vilarinho dos Galegos
Zava